



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º 915, DE 28 DE MARÇO DE 2002.**

“Revoga a Lei Municipal nº 909, de 14/12/2001 e dá outras providências.”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 909, de 14/12/2001, que criou o Fundo Municipal de Educação.

Art. 2.º - Os recursos que compõem o orçamento do FME serão transferidos para a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal, por Decreto, alterará QDD da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a alocação dos recursos orçamentários transferidos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de janeiro de 2002.

São Fidélis-RJ, 28 de março de 2002.

**DAVID LOUREIRO COELHO**  
Prefeito Municipal